TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000356/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015232/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13620.101109/2023-11
DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 13620.100501/2023-34
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 29/03/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BRUNO MOREIRA FERREIRA;

AC DA COSTA LTDA, CNPJ n. 33.794.490/0001-02, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JALBER SANTOS MOURA;

SOLUCAO SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n. 04.214.622/0001-73, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JALBER SANTOS MOURA;

J R LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ n. 11.240.495/0001-42, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR;

MARCO COELHO SERVICOS LTDA, CNPJ n. 09.675.221/0001-34, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR;

SEGURPRO TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E INCENDIOS LTDA., CNPJ n. 07.616.290/0001-41, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUIS FERNANDO AZEVEDO DA SILVA e por seu Procurador, Sr(a). ALEXANDRE LUIZ;

RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 08.272.547/0001-58, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA;

UNIVERSAL SERVICOS LTDA, CNPJ n. 02.373.813/0001-52, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). WLADINALDO BARBOSA CARDOSO;

A.A.J LOURENCO & CIA LTDA, CNPJ n. 05.619.593/0001-92, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ALTAMIRA ANTONIO JOSE LOURENCO;

ALPHA CLEAN BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n. 18.791.311/0001-81, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ALINE ROSE MATIAS FRANCA;

BRASLOC SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ n. 63.807.812/0001-63, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). OLIANO DO CARMO CORECHA;

BRAVUS SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA, CNPJ n. 26.518.668/0001-19, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ELIZABETH COSTA DE VILHENA;

BRAVUS SECURITY SERVICE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ n. 43.360.390/0001-13, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). BRUNO VILHENA DIAS;

CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ n. 05.620.382/0001-70, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). THIAGO DOS SANTOS BRITO;

DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA, CNPJ n. 08.538.011/0001-31, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). JOSE ELIAS ALVES FLEXA;

E B CARDOSO LTDA, CNPJ n. 34.849.836/0001-87, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a).

ERMERINO BARBOSA CARDOSO;

ELITE SERVICOS DE SISTEMAS ELETRONICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ n. 07.796.756/0001-38, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO;

HIDRO ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ n. 22.973.408/0001-82, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). HAROLDO LUIS PESSOA PICANCO;

INVICTUS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ n. 15.787.845/0001-46, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ANDRE DETONI;

IOMM PARK LTDA, CNPJ n. 03.134.505/0001-37, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). JOSE CLOVES RODRIGUES;

KCM SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 83.569.459/0001-38, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). KAIO CESAR DO CARMO GUERREIRO LOUREIRO;

K. M. SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ n. 34.896.233/0001-36, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). MATHEUS MURICY THESING;

L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ n. 06.028.733/0001-10, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO;

LIMP CAR LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 01.232.642/0001-89, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). HARLEY DA SILVA ROCHA;

LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ n. 08.775.721/0001-85, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). JULIO CESAR SOARES FURRIEL;

INSTRUMENTO REGISTRADO NO

NORTE SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ n. 83.835.710/0001-69, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). BRUNO MOREIRA FERREIRA;

PARAISO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 02.589.131/0001-81, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). ERIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA;

PARISOTTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 31.711.370/0001-60, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). MARIA SOLANGE PARISOTTO;

SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n. 11.056.054/0001-95, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SILVANA DO NASCIMENTO;

SERLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ n. 07.247.162/0001-78, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). EDIANE CARVALHO MURICY DE MEDEIROS;

T B FIGUEIREDO NUNES SERVICOS GERAIS, CNPJ n. 10.450.194/0001-80, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). THAIS BRAGANCA FIGUEIREDO NUNES;

VARRA SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ n. 83.916.643/0001-07, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). BRUNO MOREIRA FERREIRA;

FAST GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n. 15.351.310/0001-28, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). LARISSA VITORIA SANTOS DE ALMEIDA;

DIEGO GODINHO DE SOUSA LTDA, CNPJ n. 31.470.786/0001-34, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). DIEGO GODINHO DE SOUSA;

RTC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 31.303.809/0001-16, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). TAINA COSTA NUNES;

VBMS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 31.366.500/0001-75, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). VICTOR BASTOS MARQUES DA SILVA;

NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ n. 14.991.257/0001-67, neste ato representado(a) por

seu Sócio, Sr(a). FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA;

STILLO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ n. 17.666.582/0001-42, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). CARLOS ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO;

E

SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FRANCISCO DE SOUSA BARROS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis**, com abrangência territorial em **Abaetetuba/PA, Abel Figueiredo/PA, Acará/PA, Afuá/PA, Alenquer/PA, Almeirim/PA, Altamira/PA, Anajás/PA, Ananindeua/PA, Anapu/PA, Augusto Corrêa/PA, Aurora do Pará/PA, Aveiro/PA, Bagre/PA, Baião/PA, Bannach/PA, Barcarena/PA, Belém/PA, Belterra/PA, Benevides/PA, Bonito/PA, Bragança/PA, Brasil Novo/PA, Brejo Grande do Araguaia/PA, Breu Branco/PA, Breves/PA, Bujaru/PA, Cachoeira do Arari/PA, Cachoeira do Piriá/PA, Cametá/PA, Capanema/PA, Capitão Poço/PA, Castanhal/PA, Chaves/PA, Colares/PA, Concórdia do Pará/PA, Curralinho/PA, Curuá/PA, Curuçá/PA, Dom Eliseu/PA, Faro/PA, Floresta do Araguaia/PA, Garrafão do Norte/PA, Goianésia do Pará/PA, Gurupá/PA, Igarapé-Açu/PA, Igarapé-Miri/PA, Inhangapi/PA, Ipixuna do Pará/PA, Irituia/PA, Itaituba/PA, Itupiranga/PA, Jacareacanga/PA, Juruti/PA, Limoeiro do Ajuru/PA, Mãe do Rio/PA, Magalhães Barata/PA, Maracanã/PA, Marapanim/PA, Marituba/PA, Medicilândia/PA, Melgaço/PA, Mocajuba/PA, Moju/PA, Mojuí dos Campos/PA, Monte Alegre/PA, Muaná/PA, Nova Esperança do Piriá/PA, Nova Timboteua/PA, Novo Progresso/PA, Novo Repartimento/PA, Óbidos/PA, Oeiras do Pará/PA, Oriximiná/PA, Ourém/PA, Pacajá/PA, Palestina do Pará/PA, Paragominas/PA, Pau D'Arco/PA, Peixe-Boi/PA, Placas/PA, Ponta de Pedras/PA, Portel/PA, Porto de Moz/PA, Prainha/PA, Primavera/PA, Quatipuru/PA, Rurópolis/PA, Salinópolis/PA, Salvaterra/PA, Santa Bárbara do Pará/PA, Santa Cruz do Arari/PA, Santa Izabel do Pará/PA, Santa Luzia do Pará/PA, Santa Maria das Barreiras/PA, Santa Maria do Pará/PA, Santana do Araguaia/PA, Santarém Novo/PA, Santarém/PA, Santo Antônio do Tauá/PA, São Caetano de Odivelas/PA, São Domingos do Capim/PA, São Francisco do Pará/PA, São João da Ponta/PA, São João de Pirabas/PA, São Miguel do Guamá/PA, São Sebastião da Boa Vista/PA, Senador José Porfírio/PA, Soure/PA, Tailândia/PA, Terra Alta/PA, Terra Santa/PA, Tomé-Açu/PA, Tracuateua/PA, Trairão/PA, Tucuruí/PA, Ulianópolis/PA, Uruará/PA, Vigia/PA, Viseu/PA e Vitória do Xingu/PA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA TABELA SALARIAL

Este Termo Aditivo altera a Tabela Salarial, anexo do ACT referido e registrado sob MR003332/2023, da seguinte forma:

a) Acrescenta ao item número 4, o cargo de BIBLIOTECÁRIO.

b) Acrescenta ao item número 22, o cargo identificado como o de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL (ÂMBITO EXTERNO), esclarecendo que possui piso diferenciado do item 19, cujo cargo está identificado como o de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO EM GERAL (ÂMBITO INTERNO DA EMPRESA EMPREGADORA) por exercer as suas atividades no local de trabalho designado pela empresa TOMADORA DE SERVIÇOS.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - TICKET ALIMENTAÇÃO / CARTÃO REFEIÇÃO / VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo altera a Cláusula Sétima do ACT referido e registrado sob MR003332/2023, para dispor que as empresas signatárias, associadas ou não ao SEAC, concederão, a partir de 01 de janeiro de 2023, a todos seus empregados integrantes da categoria profissional com jornada igual ou superior a 06 (seis) horas diárias, o vale alimentação ou ticket alimentação no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada dia efetivamente trabalhado, devendo tal concessão ocorrer até o 10o (décimo) dia de cada mês da prestação de serviços, preservando-se o que dispõe o ACT ora aditado sobre as jornadas inferiores a 06 (seis) horas diárias.

Parágrafo Primeiro - Para os empregados das empresas signatárias deste acordo, o valor reajustado do vale alimentação ou ticket alimentação, independente da jornada diária, deverá ser pago a partir de 1º de abril de 2023, devendo tal concessão ocorrer até o 10º (décimo) dia de cada mês da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os contratos de trabalho individuais e para os contratos de prestação de serviços firmados a partir de 1º de janeiro de 2023, as empresas signatárias poderão optar por pagar o vale alimentação ou ticket alimentação até o 10º dia do mês imediatamente subsequente ao mês trabalhado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

Pelo presente instrumento ficam autorizadas as empresas, a seu exclusivo critério, utilizar as seguintes escalas de revezamento conforme abaixo:

I - Escala de revezamento ABCD- A jornada de trabalho não poderá exceder a 44 horas semanais e será concedido intervalo para descanso diário não inferior a 01 (uma) hora e não superior a 02 (duas) horas;

II - 5x1 - a jornada diária será de 07h:20min, será concedido 01 (um) dia de folga a cada 05 (cinco) dias trabalhados);

III - 5x2 - a jornada de trabalho será 08h:48min diárias, será concedido 02 (dois) dias de folga a cada 05 (cinco) dias trabalhados);

IV - 6x1 - a jornada diária será de 07h:20min, será concedido 01 (um) dia de folga a cada 06 (seis) dias trabalhados;

V - 15x15 - a jornada diária será de 11h:00min, será concedido 15 (quinze) dias de folga a cada 15 (quinze) dias trabalhados;

VI - 10x4 - a jornada diária será de 08h:48min, será concedido 04 (quatro) dias de folga a cada 10 (dez) dias trabalhados;

VII - 3 x 3 - a jornada diária será de 11:00min, será concedido 03 (três) dias de folga a cada 03 (três) dias trabalhados;

VIII - 4 x 4 - a jornada diária será de 11h:00min, será concedido 04 (quatro) dias de folga a cada 04 (quatro) dias trabalhados;

VIX - 7 x 7 - a jornada diária será de 11h:00min, será concedido 07 (sete) dias de folga a cada 07 (sete) dias trabalhados.

Parágrafo 1º: Para os empregados nas escalas contempladas acima, haverá um período mínimo de descanso entre uma jornada e outra de 11 (onze horas), intervalo para descanso diário não inferior a 01 (uma) hora e não superior a 02 (duas) horas, com folgas para descanso semanais, com mínimo de 24(vinte e quatro) horas, sendo que uma vez ao mês ou no máximo em 07 (sete) semanas esta folga coincidirá com o domingo.

Parágrafo 2º: As partes concordam com a realização de equipes de trabalho em turnos de revezamento semanal, não ultrapassando a carga horária mensal de 220 horas, contando com 04 equipe de trabalho (ABCD), dispostas da seguinte forma:

a) 4x1 – Na primeira semana, após Quatro dias de trabalho, um dia de Folga;

b) 7x1 – Na segunda semana, após Sete dias de trabalho, um dia de Folga;

c) 4x1 – Na terceira semana, após Quatro dias de trabalho, um dia de Folga;

d) 3x3 – Na quarta semana, após Três dias de trabalho, três dias de Folga.

Parágrafo 3º: Os horários a serem praticado na escala de que trata o Parágrafo segundo são os seguintes:

a) Início às 00:00h e termino às 06:00h;

b) Início às 06:00h e termino às 15:00h;

c) Início às 15:00h e termino às 00:00h;

d) Início às 00:40h e termino às 07:00h;

e) Início às 06:50h e termino às 15:55h;

f) Início às 15:45h e termino às 00:50h;

Parágrafo 4º: Fica autorizada a jornada de trabalho 6x2, sendo dois dias no horário de 06:00 às 14:00, dois dias das 14:00 às 22:00 com pagamento de uma hora extra diária, dois dias 22:00 às 06:00 com o pagamento de duas horas extras diárias;

Parágrafo 5º: Fica autorizada a jornada de trabalho 8x16, onde o empregador terá que conceder no mínimo 1 (uma) hora de intervalo, portanto, sete horas efetivamente trabalhadas;

I) A prática dessa jornada deverá ser feita em escalas de seis dias de trabalho com uma folga semanal, no entanto, o empregador tem que pagar 1 (uma) hora extra por escala trabalhada, ou 06 (seis semanais) com adicional de 50% já incluso nesse o pagamento a remuneração pelos feriados que coincidirem com a escala;

II) Nas escalas de trabalho de 22:00 às 05:00 terá o empregador que pagar mais 1 (uma) hora extra por noite trabalhada, ou 6 (seis) semanais com adicional de 50% a cada trabalhador, em função de hora noturna, nos estritos termos do artigo 73 da CLT.

}

BRUNO MOREIRA FERREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC

FRANCISCO DE SOUSA BARROS
VICE-PRESIDENTE
SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA

JALBER SANTOS MOURA
PROCURADOR
AC DA COSTA LTDA

JALBER SANTOS MOURA
PROCURADOR
SOLUCAO SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR
J R LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
PROCURADOR
MARCO COELHO SERVICOS LTDA

LUIS FERNANDO AZEVEDO DA SILVA
PROCURADOR
SEGURPRO TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E INCENDIOS LTDA.

ALEXANDRE LUIZ
PROCURADOR
SEGURPRO TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E INCENDIOS LTDA.

MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA
PROCURADOR
RECICLE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

WLADINALDO BARBOSA CARDOSO
PROCURADOR
UNIVERSAL SERVICOS LTDA

ALTAMIRA ANTONIO JOSE LOURENCO
SÓCIO
A.A.J LOURENCO & CIA LTDA

ALINE ROSE MATIAS FRANCA
SÓCIO
ALPHA CLEAN BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

OLIANO DO CARMO CORECHA
SÓCIO
BRASLOC SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E ADMINISTRACAO LTDA

ELIZABETH COSTA DE VILHENA
SÓCIO
BRAVUS SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA

BRUNO VILHENA DIAS
SÓCIO
BRAVUS SECURITY SERVICE UNIPESSOAL LTDA

THIAGO DOS SANTOS BRITO
SÓCIO
CONECTA SERVICOS COMERCIO E CONSERVACAO LTDA

JOSE ELIAS ALVES FLEXA
SÓCIO
DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA LTDA

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
SÓCIO
E B CARDOSO LTDA

LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO
SÓCIO
ELITE SERVICOS DE SISTEMAS ELETRONICOS INTEGRADOS LTDA

HAROLDO LUIS PESSOA PICANCO
SÓCIO
HIDRO ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA

ANDRE DETONI
SÓCIO
INVICTUS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

JOSE CLOVES RODRIGUES
SÓCIO
IOMM PARK LTDA

KAIO CESAR DO CARMO GUERREIRO LOUREIRO
SÓCIO
KCM SERVICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA

MATHEUS MURICY THESING
SÓCIO
K. M. SERVICOS GERAIS LTDA

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
SÓCIO
L G SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

HARLEY DA SILVA ROCHA
SÓCIO
LIMP CAR LOCACAO E SERVICOS LTDA

JULIO CESAR SOARES FURRIEL
SÓCIO
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

BRUNO MOREIRA FERREIRA
SÓCIO
NORTE SERVICOS E LOCACAO LTDA

ERIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA
SÓCIO
PARAISO COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA SOLANGE PARISOTTO
SÓCIO
PARISOTTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

SILVANA DO NASCIMENTO
SÓCIO
SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

EDIANE CARVALHO MURICY DE MEDEIROS
SÓCIO
SERLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

THAIS BRAGANCA FIGUEIREDO NUNES
SÓCIO
T B FIGUEIREDO NUNES SERVICOS GERAIS

BRUNO MOREIRA FERREIRA
SÓCIO
VARRA SERVICOS GERAIS LTDA

LARISSA VITORIA SANTOS DE ALMEIDA
SÓCIO
FAST GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

DIEGO GODINHO DE SOUSA
SÓCIO
DIEGO GODINHO DE SOUSA LTDA

TAINA COSTA NUNES
SÓCIO
RTC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

VICTOR BASTOS MARQUES DA SILVA
SÓCIO
VBMS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA
SÓCIO
NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CARLOS ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SÓCIO
STILLO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SINELPA

Anexo (PDF)

ANEXO II - TABELA SALARIAL SEAC SINELPA MAR 2023

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.